

CLÁUSULAS ABUSIVAS NO CDC

Cláusulas abusivas são aquelas que provocam desequilíbrio entre as partes. Na relação de consumo, oneram sobremaneira o consumidor. O inciso IV do artigo 51 do Código de Defesa do Consumidor nos dá outro conceito de cláusula abusiva: é aquela que estabelece obrigações consideradas iníquas, que coloca o consumidor em desvantagem exagerada ou incompatível com a boa-fé ou a equidade. Vantagem exagerada, segundo o Código, é aquela que ofende os princípios fundamentais do sistema jurídico a que pertence; restringe direitos ou obrigações fundamentais inerentes à natureza do contrato, de forma a ameaçar seu objeto ou equilíbrio contratual; mostra-se excessivamente onerosa para o consumidor, considerando-se a natureza do conteúdo do contrato, o interesse das partes e outras circunstâncias peculiares ao caso.

O artigo citado enumera as cláusulas contratuais abusivas, muito embora não de forma taxativa, pela inclusão da expressão “entre outras” no seu caput. Do nosso ordenamento jurídico emergem outras cláusulas abusivas não relacionadas pelo legislador, quais sejam: renúncia do direito ao acesso à justiça; cláusula de renúncia ao benefício de ordem; fixação do preço só no dia da entrega; entrega do bem sem responsabilidade do fornecedor; eleição de foro em prejuízo do consumidor; etc.

As cláusulas relacionadas são nulas de pleno direito e, como tal, podem ser decretadas de ofício pelo Juiz, alegadas por qualquer interessado ou pelo Ministério Público.

Em qualquer tempo, a liberdade de contratar nunca foi ilimitada. Inspiradas na ordem pública ou nos bons costumes, sempre houve exceções ao princípio da autonomia da vontade. Neste sentido, o Código do Consumidor contém disposições limitadoras da liberdade de contratar, oferecendo proteção àquele que no contrato seja economicamente mais fraco.

No nosso ponto de vista, algumas disposições são inaceitáveis, pois criam dificuldades às normais relações de consumo. Os excessos acabam desestimulando as atividades que buscam satisfazer as necessidades de toda a coletividade.